

INTERESSADO: HYUN SOO KIM

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

ASSUNTO : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER N° 1337/74, CSG; Aprov. em 19/05/74; Comunicado ao Pleno em 26/06/74

I - RELATÓRIO:

1. HISTÓRICO: Hyun Soo Kim, filho de Chae Young Kim e de Kuem Kyum Hong, nascido em Taegu, Coréia do Sul, aos 17 de novembro de 1953, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 2ª série de 2º grau.

1.1 Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) fez o curso primário, com 6 séries, no Colégio Taegu, Coréia do Sul;

b) fez, em continuação, o curso ginásial, com 3 séries, no Colégio Kyungsang. Coréia do Sul;

c) fez, em continuação, 2 séries do curso colegial, no Colégio Taegu, Coréia do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE n° 19/65.

II - CONCLUSÃO:

Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Hyun Soo Kim, em escola de país estrangeiro, a nível de 2ª série do 2º grau, podendo ser convalidada sua matrícula na 3ª série, em 1974, no Colégio São Francisco Xavier, mediante exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil e processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Educação Moral e Cívica (incluindo Organização Social e Política Brasileira).

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:
Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hílário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1974

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente